



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº 13/CFO/2024.

**RELATORIA:** vereador Sandro Cândido Silva

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 12/2024**

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juína

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Gleynei Griz, designou-me, vereador Sandro Cândido da Silva, como relator do Projeto de Lei nº 12/2024 em tramitação nesta Casa, de autoria do Poder Executivo Municipal de Juína.

#### **Relatório I:**

O Projeto de Lei em análise propõe autorizar o Poder Executivo Municipal de Juína a abrir um Crédito Especial no Orçamento Vigente para o exercício de 2024, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.117/2023. O crédito especial, no valor de até R\$ 8.000,00, destina-se à contribuição para entidades fechadas de previdência, especificamente para a manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Juína.

#### **Relatório II:**

A autorização para abertura de crédito especial está respaldada pelo artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, que permite a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação para despesas não previstas no orçamento vigente. O projeto atende aos requisitos legais e demonstra a adequação financeira para cobertura das despesas mencionadas.

#### **Relatório III:**

Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior (2023), conforme detalhado nos demonstrativos apresentados pelo Poder Executivo Municipal. Este montante será alocado especificamente para a rubrica de "Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência" da Câmara Municipal de Juína.

#### **Conclusão do Parecer:**

Após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 12/2024, concluo favoravelmente à sua tramitação nesta Casa Legislativa. O projeto está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura do Crédito Especial visa assegurar o adequado funcionamento das atividades legislativas municipais, utilizando recursos oriundos de superávit financeiro anteriormente apurado.

Recomendo, portanto, a aprovação deste projeto em plenário, ressaltando sua importância para o correto planejamento e execução orçamentária do município de Juína. Este parecer



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

fundamenta-se na legalidade, na necessidade pública e na adequação financeira da proposta apresentada.

Manifesto, assim, meu **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E À APROVAÇÃO EM PLENÁRIO**, confiando em sua contribuição para a eficácia da gestão pública municipal.

A Comissão permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.  
Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

  
SANDRO CÂNDIDO SILVA  
Relator





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 13/2024**  
**PROJETO DE LEI n.º 12/2024**

A presente manifestação da Comissão decorre de uma reunião minuciosa em que se respalda integralmente no parecer elaborado pelo relator, o qual detidamente analisou os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 12/2024**.

A Comissão, após uma análise aprofundada, reafirma e endossa o parecer do relator, opinando de forma unânime pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, que agora aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

Destacamos que o parecer original, minuciosamente elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, ressaltando a conformidade da matéria com os preceitos legais e a relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

**GLEYNEI FERREIRA GRIZ**  
Presidente

**JURANDIR ALVES NASCIMENTO**  
membro